



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 032/2015 (PMRC)

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2015 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 600, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 16.682.212/0001-36, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 863.407.789-68, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Dispensa de Licitação por Justificativa 030/2015 (PMRC), ratificado em 13 de Março de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais para serem utilizados na reforma do telhado da Escola Municipal Correia Defreitas, conforme Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 030/2015 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Marca	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TELHA CERAMICA - TIPO ROMANA - HIDRO FUGADA - 1ª QUALIDADE	Cer.Brasil	uni	20.000	1,10	22.000,00
02	SARRAFO DE MADEIRA 5 X 2,5 CM (CEDRILHO)	Blum	m	5.000	1,20	6.000,00
03	CUMEEIRA CERAMICA	Cer.Brasil	uni	600	1,46	876,00
04	TABUA P/ BEJRAL - CEDRILHO - 2,5 X 14 CM - C/ REBAIXO P/ FORRO DE 2 CM	Alvorada	m	300	9,50	2.850,00
05	FORRO DE MADEIRA - (PINUS) - TIPO PAULISTA	Resinus	m2	200	9,30	1.860,00
06	PREGO 15 X 21 - 1 KG	Gerdau	uni	10	7,00	70,00
07	PREGO 17 X 21 - 1 KG	Gerdau	uni	50	7,00	350,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 030/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 34.006,00 (Trinta e quatro mil e seis reais)**, pelo fornecimento dos itens de 01 a 07, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O produto será entregue com fornecimento integral, entrega em até 10 (dez) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Parágrafo Primeiro: A entrega do produto deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (Noventa) dias, ou seja, de 17 de Março de 2015 a 16 de Junho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Dispensa de Licitação por Justificativa 030/2015 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.24.00	1194	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material para manutenção de bens imóveis

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega do produto de maneira integral, com entrega em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sra. Cleuza Molini Ormeneze, Secretária Municipal de Educação e Cultura portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Dispensa de Licitação por Justificativa 030/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

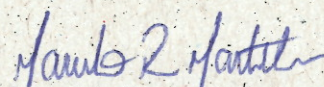
Cláusula Vigésima – DO FORO

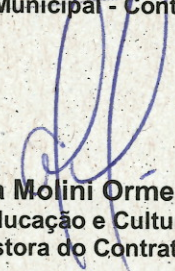
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

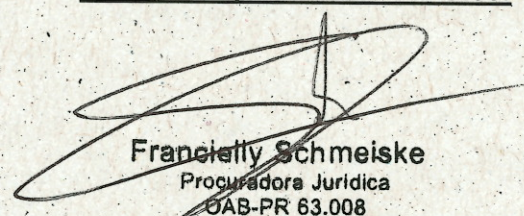
Ribeirão Claro-Pr, 16 de Março de 2015


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

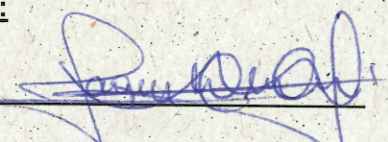

Marcelo Rodrigues Martelini
Construcenter – Comércio de Materiais de Construção
Ltda - Contratada


Cleuza Molini Ormeneze
Secretaria Munic Educação e Cultura – Contratante e
Gestora do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Testemunhas:



Shair Santos Dutra Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.517/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e de outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 153.766,72 (Cento e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORGAO	FONTE	VALOR - R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0069.2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - P.P.A.S		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	31934	15.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	10.000,00
33.90.30.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	31934	3.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31934	10.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	31934	27.000,00
07.002.08.244.0069	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA S.C.F.V.		
07.002.08.244.0069.2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - S.C.F.V.		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	31934	46.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	11.766,72
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31934	10.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	31934	10.000,00
TOTAL DO EXCESSO			153.766,72

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64

PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P.P.A.S.
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C.C. nº 18.990-6
RUBRICA DA RECEITA: 17.22.99.99.01.00

DATA	VALOR A REPASSAR	FONTE	VALOR
09/01/2015	31934	31934	75.000,00
TOTAL DO EXCESSO			75.000,00

PRC JRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA S.C.F.V.
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C.C. nº 18.546-5
RUBRICA DA RECEITA: 17.21.34.10.20.00

DATA	VALOR A REPASSAR	FONTE	VALOR
09/01/2015	31934	31934	6.480,56
09/01/2015	31934	31934	71.266,18
TOTAL DO EXCESSO			77.746,72

An. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.420/2013 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2015

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.518/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e de outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 91.327,55 (Noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORGAO	FONTE	VALOR - R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0069	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P.P.A.S		
07.002.08.244.0069.1084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - P.P.A.S		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33934	15.000,00
07.002.08.244.0069.2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - P.P.A.S		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	33934	23.953,18
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33934	15.000,00
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0069	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA S.C.F.V.		
07.002.08.244.0069.2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - S.C.F.V.		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	33934	20.743,89
07.002.08.244.0038.2074	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - GRAS/PAIF		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33934	6.000,00
33.90.36.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33934	5.257,07
07.002.08.244.0037.2060	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33934	2.000,00
33.90.36.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33934	3.374,41
TOTAL DO CREDITO			91.327,55

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado em Balanço no Exercício de 2014.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	B.B. 16.903-X	4.082,92
33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	B.B. 16.906-F	1.281,49
33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	B.B. 16.921-I	11.257,07
33934	Programa Família Paranaense de Vigiância	B.B. 18.590-E	63.953,19
33934	Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	B.B. 18.546-E	20.743,89
TOTAL			91.327,55

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.420/2013 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.519/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e de outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 394.303,91 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e três reais e noventa e um centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORGAO	FONTE	VALOR - R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIACAO		
05.005.15.452.0023.1081	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETO DE LIXO		
33.90.30.00.00	Indenizações e Restituições	33744	288,37
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33743	1,80
Total da Fonte			290,17
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTO		
06.037.12.385.0019.5000	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - EQUIPAMENTOS		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33121	27.130,00
06.007.12.385.0019.6022	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33121	43.026,88
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33121	697,20
Total da Fonte			70.864,18
06.001.12.385.0019.5006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUPER CRECHE		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	33119	91.955,54
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33119	4.314,19
Total da Fonte			96.269,73
06.008.12.361.0018.5007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CARTEIRAS ESCOLARES)		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	33118	46.820,00
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33118	2.429,11
Total da Fonte			49.249,11
06.011.27.812.0033.1085	PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA FNDE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	33748	103.998,44
Total da Fonte			103.998,44
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.008.08.243.0057.6017	PROGRAMA FLORESCEM DUKE ENERGY		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	03000	61.600,00
Total da Fonte			61.600,00
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.801.0027.2120	PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO (AQUISIÇÃO DE CALGARD)		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33747	6.900,00
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33747	1.208,00
Total da Fonte			8.108,00
08.001.20.801.0027.2157	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33741	2.957,73
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33741	688,55
Total da Fonte			3.646,28
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			394.303,91

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 como segue documentos em anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
03000	PROGRAMA FLORESCEM DUKE ENERGY	B.B. 17.196-4	61.600,00
33118	AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES	B.B. 18.574-3	48.349,11
33119	EQUIPAMENTOS PARA SUPER CRECHE	B.B. 18.567-1	96.269,73
33121	BRASIL CARINHOSO	B.B. 20.030-1	70.864,18
33741	TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	CEF - 272-8	3.628,28
33747	PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO (AQUISIÇÃO DE CALGARD)	CEF - 312-0	8.108,00
33744	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETO DE LIXO	B.B. 18.772-0	288,37
33743	AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA	CEF - 647.068-5	1,80
33748	CONTRUÇÃO DE QUADRO COBERTA FNDE	B.B. 18.939-1	103.998,44
TOTAL			394.303,91

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.420/2013 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.520/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e de outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 272.233,97 (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORGAO	FONTE	VALOR - R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.301.0013.2106	PROGRAMA VIGIA SUS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33329	18.000,00
33.90.30.00.00	Despesas de Viagens	33329	1.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	33329	12.289,15
TOTAL DESTA FONTE			31.289,15
10.002.10.301.0013.2105	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03495	4.000,00
33.90.33.00.00	Despesas de Viagens	03495	1.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	03495	4.450,82
TOTAL DESTA FONTE			9.450,82
10.002.10.301.0013.2107	PROGRAMA APSUS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03495	26.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	03495	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	03495	15.995,48
TOTAL DESTA FONTE			43.995,48
10.002.10.301.0013.2159	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03495	60.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	03495	31.912,48
TOTAL DESTA FONTE			91.912,48
10.002.10.301.0013.2.042	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	03495	21.904,12
TOTAL DESTA FONTE			21.904,12
10.002.10.301.0013.2.043	PROGRAMA SAUDE BUCAL		
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	03495	4.913,85
TOTAL DESTA FONTE			4.913,85
10.002.10.301.0013.2.044	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	03495	50.962,43
TOTAL DESTA FONTE			50.962,43
10.002.10.301.0013.2046	PROGRAMA PAB FIXO		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03496	3.912,04
TOTAL DESTA FONTE			3.912,04
10.002.10.305.0013.2045	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	03497	13.891,50
TOTAL DESTA FONTE			13.891,50
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			272.233,97

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 como segue documentos em anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
33329	PROGRAMA VIGIA SUS - RECURSOS ANTERIORES	B.B. 18.045-9	31.289,15
03495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	B.B. 17.473-4	9.452,92
03495	PROGRAMA APSUS - RECURSOS ANTERIORES	CEF - 285-7	43.995,48
03495	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ	B.B. 17.339-8	91.912,48
03495	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B.B. 14.093-7	21.904,12
03495	PROGRAMA SAUDE BUCAL	B.B. 14.091-0	4.913,85
03495	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	B.B. 14.092-9	50.962,43
03495	PROGRAMA PAB FIXO	B.B. 14.024-4	3.912,04
03497	Vigilância em Saúde - Recursos Anteriores	B.B. 14.025-2	13.891,50
TOTAL			272.233,97

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.420/2013 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015 - (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 029/2015 - (PMRC)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
LOCADORA: SANDRO JOSE DE OLIVEIRA CIRELLI
CPF/MF: 067.019.299-15
LOCADORA: HELOISE VITA ROCHA CIRELLI
CPF/MF: 633.694.005-87

OBJETO: A locação de imóvel emavenira situação nesse município, na Rua Luz Carlos Paraná nº343, que será utilizado para a instalação da Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - PR.
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PAGAMENTO: Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à utilização.
VIGÊNCIA: 17 de Março de 2015 a 16 de Março de 2017.
ASSINATURA: 16 de Março de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Ribeirão Claro, 16 de Março de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Lutz Sérgio de Souza, CPF: 122.662.178-36, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de Corte a ser implantados no Sítio São João, bairro Breljo, no município de Jacarezinho-PR 17/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUCENTER - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36

OBJETO: A aquisição de materiais para serem utilizados na reforma do telhado da Escola Municipal Correia Delfreitas, pelo período de 90 (noventa) dias.
VALOR: R\$ 34.006,00 (Trinta e quatro mil e seis reais)
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FOSTS e Certificado de Regularidade de Trabalho - CNDT.
VIGÊNCIA: 17 de Março de 2015 a 15 de Junho de 2015
ASSINATURA: 16 de Março de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ribeirão Claro, 16 de Março de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 032/2015 (PMRC)

Objeto: A aquisição de lajes treliças H12 e lajes treliças H6
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Bucko & Tonet Empreendimentos e Construção Civil LTDA - ME
CNPJ: 11.074.303/0001-75
Valor Total: 1.896,80 (mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/90.
Ribeirão Claro-PR, 17 de Março de 2015

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

EDITAIS

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: BARCALA E DALMATI LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 00.476.812/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2015
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada na realização de plantões e procedimentos (no Hospital regional do Norte Pioneiro).

SÚMULA
EDMIR ENÉZIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 036.202.639-49, requer junto ao IAP de Jacareizinho/PR, pedido de Licença Prévias de Instalação de uma Granja de Aves, na propriedade rural denominada de Fazenda São Francisco, localizada no km 06, no bairro do Sadeelli, nesta cidade de Ribeirão Claro/PR, 06 de maio de 2015.



PORTARIA Nº 004/2015
O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14 DO ESTATUTO.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a ocupante de cargo em comissão FÁBIO DOS SANTOS ALMEIDA para exercer as atividades de Projeção do Codenop, no exercício de 2015, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 22 de Maio de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, lagos, prédios públicos e escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 044/2015 (PMRC) e seus anexos.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: 2 CS CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.755.230/0001-84.
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada na especialidade de Cardiologia, Obsterícia e realização de plantões.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: C.A.D. - CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.012.344/0001-05.
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada na especialidade de ANESTESIOLOGIA (no Hospital Regional do Norte Pioneiro), consistentes em atendimentos ambulatoriais pré-anestésicos e anestesia em procedimentos cirúrgicos.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: ORTO E OFTALMO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.562.504/0001-51.
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada na especialidade de PLANTÕES EM ORTOPEDIA, para atendimentos ambulatoriais, exames e procedimentos médicos no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - (PMRC)
Por erro de digitação, o Extrato de Contrato nº 032/2015 (PMRC), publicado às fls. 07, da Edição nº 204, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 18 de Março de 2015, apresentou um equívoco quanto à descrição da numeração referente ao contrato e à descrição referente ao processo. Onde se lê "EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015 (PMRC)" lê-se "EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015 (PMRC)", e onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 (PMRC)" lê-se "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2015".

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-00.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) apólice de seguro veicular (uma ambulância).

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-00.
OBJETO: Contratação de 02 (duas) apólices de seguro veicular (2 microônibus).

PORTARIA Nº 003/2015
O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14 DO ESTATUTO.
RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP (CNPJ/MF nº 06.146.697/0001-15), para o exercício de 2015, em conformidade com o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes servidores:
1 - Presidente: FÁBIO DOS SANTOS ALMEIDA CPF/MF nº: 036.015.481-99
2 - Secretário: EDVAL ROSA DA SILVA CPF/MF nº: 367.527.979-00
3 - Membro: LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA CPF/MF nº: 009.254.999-80
4 - Suplente: KELLY MARTINS DE OLIVEIRA CPF/MF nº: 611.396.452-34

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
Extratos do Contrato nº 040/2015 Ref: Pregão Presencial nº 022/2015
Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor; sedan novo, zero quilômetros de fabricação nacional, motor com no mínimo 08 (oito) válvulas. Ano/modelo: 2015/2015; Cor: prata metálica; potência mínima 116(CV) / 120(EV), capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; 04 (quatro) portas laterais, 01 (uma) tampa traseira para acesso a porta malas, motor movido a gasolínico (bicombustível) de 04 cilindros, motor refrigerado a água. Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros; transmissão automática mínima de 05 (cinco) marchas; sistema de freios ABS nas rodas dianteiras e traseiras, porta-malas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros, encosto de cabeça nos bancos dianteiros; retrovisores interno, externo, rodna em ar mínimo 15, protetor de cárter, tipo "pele de aço" com as seguintes opcionais: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica, som com USB, rodas em liga leve, chave com cartão de telecomando, alarme antifurto, para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: MARILIA AMARAL JESPERSSEN TEIXEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.499.898/0001-36.
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada na especialidade de Dermatologia.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: MARCELO DIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 10.492.383/0001-35.
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada na especialidade de realização de plantões, procedimentos e cirurgias (no Hospital regional do Norte Pioneiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifica o Dispensa de Licitação nº 007/2015, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de 01 motocicleta, nova, zero km, para ser utilizada na fiscalização de serviços externos do Setor de Tribuição/Fiscalização; da empresa Posto das Bicicletas Ltda, CNPJ: 78.596.958/0005-38, por valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Artigo 24, inciso II, al. 2º da Lei nº. 8.666/93 (Lei Municipal), de 07 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 059/2015 (PMRC)
Objeto: Aquisição de materiais para uso no laboratório de análise de leite do Pasteurizador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2015; Proc. Administrativo: nº 016/2015. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo destinados ao CMEI "Maria Gueddes Malta", com Recursos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE). O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Menon Informática Ltda, CNPJ: 08.751.591/0001-40, com valor total de R\$ 1.644,53 (mil reais, sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); Stefan Comércio de Móveis Ltda-ME, CNPJ: 07.811.283/0001-09, com valor total de R\$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); Rodrigo Godói Me. CNPJ: 05.082.240/0001-70, com valor total de R\$ 7.833,98 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); Quadri Telecom Ltda-ME, CNPJ: 19.945.050/0001-70, com valor total de R\$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais); Marlete Aparecida de Sales EIRELI-ME, CNPJ: 20.025.362/0001-44, com valor total de R\$ 4.952,47 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos); CPN Industria e Comércio de Colchões e Confecções Ltda, CNPJ: 19.876.132/0001-00, com valor total de R\$ 14.971,00 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais); e Sena e Lima Ltda-ME, CNPJ: 17.507.751/0001-00, com valor total de R\$ 766,75 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá/PR, 07 de maio de 2015.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-00.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) apólice de seguro veicular (uma ambulância).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 21 de Maio de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos diversos para utilização nas oficinas de artes e danças que estão sendo ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 043/2015 (PMRC) e seus anexos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 - (SAAE)
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Francisco Carlos Molini, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que a HOMOLOGAÇÃO, o processamento da Tomada de Preços nº 003/2015 (SAAE), realizado no dia 29 de abril de 2015, para seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sanitários, limpeza e conservação e locação de banheiros químicos durante os eventos - 10 banheiros químicos a serem utilizados durante a Cavalgada Ecológica do Patrimônio dos Três Corações, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2015; 02 banheiros químicos a serem utilizados durante o Evento Ação Social Municipal no dia 09 de maio de 2015; 50 banheiros químicos e 01 container com cabines com no mínimo 7 (sete) chuveiros elétricos, durante o evento da 1ª FISCALIZAÇÃO nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2015 no Centro de Eventos Municipal, incluindo transporte, montagem, desmontagem, e manutenções diárias, conforme especificações no Anexo I do referido Edital, ficando assim ADJUDICADO a TOMADA DE PREÇOS, em favor da empresa: Dinâmica Eco Locação e Comércio LTDA ME, CNPJ: 10.391.596/0001-51, por ter satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Junte-se ao procedimento Público-se, Ribeirão Claro, 07 de maio de 2015.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: MEDCLINICA SIS. LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.811.240/0001-64.
OBJETO: Prestação de serviços nas especialidades de OTORRINOLARINGOLOGIA (atendimentos ambulatoriais no Centro Regional de Especialidades), realização de plantões na UTI neonatal e atendimentos ambulatoriais (no hospital regional do norte pioneiro), coordenador/responsabilidade técnica pela uti neonatal situada no Hospital Regional do Norte Pioneiro.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CONTRATADA: DELAZULI CLINICA MEDICA LTDA ME, inscrita no CNPJ. n.º 15.254.713/0001-F9.
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada em PLANTÕES na especialidade de PEDIATRIA, na U.T.I. NEONATAL, no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio de Platina - Paraná.
VALOR: Plantões U.T.I. Neonatal - Resolução de Diretoria n.º 008/2014, procedimentos - remunerados conforme valores Tabela SUS.
VIGÊNCIA: 07/01/2015 a 06/01/2016.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná Jacareizinho, 05 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2015; Proc. Administrativo: nº 016/2015. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo destinados ao CMEI "Maria Gueddes Malta", com Recursos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE). O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Menon Informática Ltda, CNPJ: 08.751.591/0001-40, com valor total de R\$ 1.644,53 (mil reais, sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); Stefan Comércio de Móveis Ltda-ME, CNPJ: 07.811.283/0001-09, com valor total de R\$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); Rodrigo Godói Me. CNPJ: 05.082.240/0001-70, com valor total de R\$ 7.833,98 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); Quadri Telecom Ltda-ME, CNPJ: 19.945.050/0001-70, com valor total de R\$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais); Marlete Aparecida de Sales EIRELI-ME, CNPJ: 20.025.362/0001-44, com valor total de R\$ 4.952,47 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos); CPN Industria e Comércio de Colchões e Confecções Ltda, CNPJ: 19.876.132/0001-00, com valor total de R\$ 14.971,00 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais); e Sena e Lima Ltda-ME, CNPJ: 17.507.751/0001-00, com valor total de R\$ 766,75 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá/PR, 07 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 059/2015 (PMRC)
Objeto: Aquisição de materiais para uso no laboratório de análise de leite do Pasteurizador Municipal.